



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Sexta-feira • 18 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2163

Esta edição encontra-se no site: [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto nº 044, de 18 de janeiro de 2019-** Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, do Município de Morpará, Estado da Bahia, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### DECRETO Nº 044, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

*Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, do Município de Morpará, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estabelecidas no Art. 211 da Lei Municipal 116/2006,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do Município de Morpará, Estado da Bahia, composta dos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: **Jacyara Alves de Almeida** – Professora, Matrícula 243, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II – Secretário: **Leandro Ribeiro dos Santos** - Agente de Combate a Endemias, Matrícula 399, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Membro: **Adilson Pereira Magalhães** – Professor, Matrícula 399, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º-** A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar observará e aplicará os princípios relativos à Administração Pública, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação, entre outros.

**Art. 3º-** O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

**Art. 4º-** A Comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando o sigilo, sempre que necessário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**Art. 5º-** Durante a realização do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão poderá ausentar-se do exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo à remuneração, pelo período demandado para pratica dos atos processuais.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará, 18 de Janeiro de 2019.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará